DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 020

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 58/2021: "Decreta luto oficial no Município de Tremedal-BA em virtude do falecimento do senhor Jesuíno David Barros."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DA412A52F8-BAF047112F-CCF2DCD48A-AC46AF94BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 58/2021, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Decreta luto oficial no Município de Tremedal-BA em virtude do falecimento do senhor Jesuíno David Barros.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-servidor público deste município, o senhor JESUÍNO DAVID BARROS, ocorrido em 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade tremedalense no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade baiana;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade tremedalense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Tremedal-BA, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor JESUÍNO DAVID DE BARROS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município Tremedal.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se,
publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tremedal-BA, 03 de fevereiro de 2021.

-assinado digitalmente-
JOSÉ CARLOS VIEIRA BAHIA
PREFEITO MUNICIPAL